



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima**  
**Serviço Público Federal**

**PORTARIA CRTR 19 REGIÃO Nº 32, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**EMENTA: Concessão para SAT (Supervisor na Área das Técnicas Radiológicas).**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985; dos Decretos nº 92.790/1986;

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTER Nº 13 DE 2010, que atribui ao Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, na qualidade de Coordenador do Sistema CONTER/CRTRs, compete disciplinar a ação fiscalizadora do exercício profissional;

**CONSIDERANDO** devido as seguidas ocorrências de solicitações de para concessão de SAT(Supervisor na Área das Técnicas Radiológicas) neste Conselho, verificou a necessidade de atender à Resolução vigente do Conter nº11/2011 e a Resolução do Conter nº 13/2018, que ressalta a importância dos documentos exigidos para certificação.

**CONSIDERANDO** a ata Nº 65 da Reunião da Diretoria Executiva do CRTR 19R, do dia 19 de dezembro de 2022, pela deliberação.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Em virtude das fiscalizações, verificou que, os locais fiscalizados não possuem SAT (Supervisor na Área das Técnicas Radiológicas) logo, para concessão de certificação às empresas devem atender às resoluções vigentes, seguindo os dispositivos:

**Resolução CONTER nº 11 de 11 de novembro de 2011**, publicado em diário oficial, regula e Disciplina o Supervisor das Técnicas Radiológicas.

**Art. 3º. — A indicação do Supervisor das aplicações das Técnicas Radiológicas será procedida pelo representante legal do contratante com a aquiescência do profissional indicado, mediante requerimento a ser encaminhado ao Conselho Regional competente, observadas as seguintes exigências:**

**— Que o profissional seja legalmente habilitado para o exercício da profissão e esteja em pleno gozo de seus direitos profissionais.**

**CRTR 19ª REGIÃO**

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Rua Michel Fokine, nº 11, Quadra Q, Conjunto ShangrilarIV - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, CEP: 69054-739  
Manaus-AM, Fone: (92) 3308-6914 Fax: ( 92 ) 3213-9583 E-mail: [financeiroctr19@gmail.com](mailto:financeiroctr19@gmail.com)/ [www.crtr19.gov.br](http://www.crtr19.gov.br)



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**19ª Região com Jurisdição nos Estados do Amazonas e Roraima**  
**Serviço Público Federal**

**RESOLUÇÃO CONTER Nº 13, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018**

Art. 6º O requerimento de Registro ou de Cadastro de Pessoa Jurídica será deferido àquelas empresas que satisfizerem às exigências do presente Regulamento.

§ 3º O CRTR poderá indeferir o Registro de Pessoa Jurídica cujo pessoal das técnicas radiológicas não esteja com situação regularizada junto ao Conselho Regional competente.

§ 4º O Registro no CRTR obriga a empresa ao cumprimento, no que forem aplicáveis, das normas baixadas pela autarquia, bem como o recolhimento da anuidade de pessoa jurídica

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus/AM, 20 de dezembro de 2022.

  
JORGE MARTIM DA SILVA  
Diretor Presidente Intervento

**CRTR 19ª REGIÃO**  
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Rua Michel Fokine, nº 11, Quadra Q, Conjunto ShangrilalV - Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, CEP: 69054-739  
Manaus-AM, Fone: (92) 3308-6914 Fax: ( 92 ) 3213-9583 E-mail: [financeiroctr19@gmail.com](mailto:financeiroctr19@gmail.com)/ [www.crtr19.gov.br](http://www.crtr19.gov.br)